



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SERVIÇOS GRATUITOS DE TRATOR AGRÍCOLA, PRÓPRIO OU DE TERCEIROS, PARA OS AGRICULTORES ATINGIDOS PELO EVENTO CALAMITOSO RECONHECIDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.445/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Santa Tereza autorizado a prestar serviços de trator agrícola, próprio ou de terceiros, para os agricultores atingidos pelo evento calamitoso reconhecido pelo Decreto Municipal nº 1.445/2023, de 05 de setembro de 2023, e alterações posteriores.

**Art. 2º** O fornecimento gratuito de serviços de trator agrícola ficará limitado a 20 (vinte) horas por propriedade rural comprovadamente atingida pelo evento calamitoso.

**Art. 3º** Para ser beneficiado pelo serviço aqui previsto, o interessado deverá preencher os seguintes pressupostos:

I) inscrever-se junto à Secretaria Municipal da Agricultura, apresentando talão de produtor;

II) a propriedade deverá estar dentro do limite geográfico do Município de Santa Tereza;

III) a propriedade deve ter sua produção rural afetada evento calamitoso.

---

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715 - 000 - Fone: ( 54 ) 3456 - 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**Art. 4º** Os serviços abrangidos por esta Lei deverão ser prestados por ordem de solicitação junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal da Agricultura manterá registro dos beneficiários e estabelecerá as demais normas para efetuar e controlar os serviços.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 7º** Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, perdendo sua vigência no mesmo prazo estabelecido para vigorar o Decreto Municipal nº 1.445/2023, de 05 de setembro de 2023, e alterações posteriores.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 1.624/2023, de 23 de outubro de 2023.**

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, autorizando o Poder Executivo Municipal a prestar serviços de trator agrícola gratuito para os agricultores atingidos pelo evento calamitoso reconhecido pelo Decreto Municipal nº 1.445/2023, de 05 de setembro de 2023, e alterações posteriores.

Objetiva-se, com isso, auxiliar os agricultores que tiveram suas plantações atingidas, precisando se restabelecer imediatamente, pois delas tiram seu sustento.

Logo, o serviço em questão é altamente necessário em nosso Município após a catástrofe ocorrida, precisando, tais cidadãos, do apoio público para se restabelecer de forma digna. É momento de auxiliar os cidadãos de Santa Tereza, sendo um dever do Poder Público Municipal realizar tais atos.

Salienta-se que o artigo 106 da Lei Orgânica do Município, inciso VII, estabelece como meta evitar o êxodo rural, enquanto o artigo 118 do mesmo diploma exige a execução de políticas voltadas para a agricultura.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal de Santa Tereza

---

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715 - 000 - Fone: ( 54 ) 3456 - 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br